Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 02/05/2016
Protocolo

EMENDA Nº 02 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PV)

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 31/2016 que "Dispõe sobre a Política dos Direitos da Mulher e dá outras providências".

Emenda modificativa.

Modifica-se o inciso I do artigo 11° e artigo 12°, passando a ter a seguinte redação:

> Art. 11° O CMDM possuirá a seguinte estrutura:
>
> I – Mesa Diretiva: composta por Presidente, Vice Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.
>
> Art. 12° O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, Mesa Diretiva ou pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Justificativa

O referido Conselho, no qual se pretende constituir diz respeito aos direitos da mulher e, no seu artigo 11° e 12° dispõe sobre a mesa diretiva e os cargos no qual após a constituição do Conselho, serão eleitos. Na atual forma está denominada como Presidenta e Vice Presidenta, mas nada obsta em eleger um homem para o cargo. O artigo 5°, I, da Constituição Federal assegura igualdade a todos, vejamos:

> Art. 5° Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
>
> Denominar, exclusivamente, no gênero feminino, é dar a interpretação de que somente mulheres poderão integrar o Conselho, o que não condiz com a realidade.

Portanto, a presente emenda se faz necessária, visando à possibilidade de homens comporem, igualmente com as mulheres, a Mesa Diretiva.

CONFERIDO COMISSÃO LEGISLATIVA

É a emenda. Sala de Sessões.
Cascavel, 02 de maio de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PSDB